



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

LEI Nº 2.370, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Altera a Lei nº 2.266 de 13/11/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio de 2018 a 2021; e altera a Lei nº 2.359 de 24/06/2019 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2020, e dá providências”.

O Senhor **JOSÉ CARLOS GERDULLO**, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Esta lei altera a Lei nº 2.266 de 13 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município para o quadriênio de 2018 a 2021, e altera a Lei nº 2.359 de 24 de junho de 2019, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2020.

DAS ALTERAÇÕES DO PLANO PLURIANUAL – PPA

Art. 2º - O **ANEXO I** do art. 4º da Lei n. 2.266/2017, que trata das relações de fontes de financiamento dos programas governamentais para o exercício financeiro de 2020, passa a vigorar com nova redação constante na referência do **ANEXO I – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais**, que integra e acompanha esta Lei.

Art. 3º - O **ANEXO II** do art. 5º da Lei n. 2.266/2017, que trata das descrições dos programas governamentais, metas e custos para o exercício financeiro de 2020, passa a vigorar com nova redação constante na referência do **ANEXO II – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos**, que integra e acompanha esta Lei.

Art. 4º - O **ANEXO III** do art. 6º da Lei n. 2.266/2017, que trata das unidades executoras e as ações voltadas para o desenvolvimento dos programas governamentais para o exercício financeiro de 2020, passa a vigorar com nova redação constante na referência do **ANEXO III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**, que integra e acompanha esta Lei.

DAS ALTERAÇÕES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

Art. 5º - O **ANEXO II** do § 1º do art. 13 da Lei n. 2.359/2019, que trata das fontes de financiamento dos programas governamentais para o exercício financeiro de 2020, passa



Prefeitura Municipal de Cerqueira César

“A Cidade que faz Amigos”

a vigorar com nova redação constante na referência do **ANEXO II – Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais**, que integra e acompanha esta Lei.

Art. 6º - O **ANEXO III** do art. 62 da Lei n. 2.359/2019, que trata dos programas governamentais, metas e custos para o exercício financeiro de 2020, passa a vigorar com nova redação constante na referência do **ANEXO III – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício**, que integra e acompanha esta Lei.

Art. 7º - O **ANEXO IV** do art. 63 da Lei n. 2.359/2019, que trata das unidades executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos programas governamentais para o exercício financeiro de 2020, passa a vigorar com nova redação constante na referência do **ANEXO IV – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**, que integra e acompanha esta Lei.

Art. 8º - Os **ANEXOS V e VII** do art. 64 da Lei n. 2.359/2019, que tratam das metas fiscais dos programas governamentais para o exercício financeiro de 2020, passam a vigorar com novas redações constantes nas referências dos **ANEXOS V – Demonstrativos das Metas Anuais** e **ANEXO VII – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores**, que integram e acompanham esta Lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 11 de novembro de 2019.


JOSE CARLOS GERDULLO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal
Erika Rossetto da Fonseca
Secretaria Substituta

(Obs: Os anexos encontram-se arquivados na Secretaria Municipal)